



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.032, de 4 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre o encerramento da ocupação administrativa da execução do objeto do contrato de que trata o inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 6.949, de 26 de abril de 2024 e dá outras providências"

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,

Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 7.785/2024;

Considerando que a execução do objeto do Contrato nº 405/2022, firmado com a empresa C.J.M Soluções Ltda – ME, foi absorvida pelo Contrato nº 689/2024;

Considerando que não há mais a necessidade na prorrogação da ocupação administrativa da execução do objeto daquele contrato.

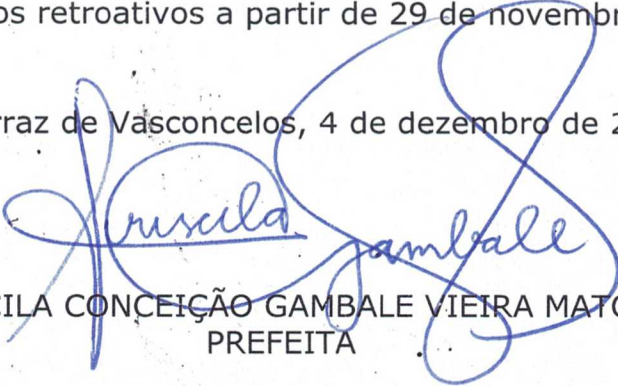
DECRETA:

Art. 1º. O encerramento da ocupação administrativa da execução do objeto do Contrato nº 405/2022, anteriormente firmado com a empresa C.J.M Soluções Ltda – ME, cumprida com fundamento no inciso III, do art. 1º do Decreto nº 6.649, de 26 de abril de 2024.

Parágrafo Único. Para fins de escrituração contábil, os colaboradores que eventualmente desempenharam atividades extraordinárias após a promulgação deste Decreto terão suas folhas de frequência avaliadas para apuração dos valores a pagar, com data limite de 4 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2024.

Ferraz de Vasconcelos, 4 de dezembro de 2024.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.032/2024 – fls. 2

PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

